



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1082/CMPR/2019

DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0028	Doação Livre SAE	
04.122.0028.1062	Salários Servidores - SAE	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	410.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00
Total Geral		500.000,00

Artigo 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0028	Doação Livre SAE	
04.122.0028.1034	Construção do Paço Municipal	
253	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
		500.000,00
Total Geral		500.000,00

Artigo 3º Fica autorizado à inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de Novembro de 2019.

Cristóvão Lourenço
Presidente 2019/2020

Jonatan Carlos Louback
Vice – Presidente 2019/2020

Fábio Leandro Pinheiro
1º Secretário Substituto 2019/2020